

## **PORTARIA Nº 097/2025.**

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inc. Il da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público do servidor **Valdir Marino da Silva.** 

**Allan Pyetro de Melo de Souza**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

## Resolve:

**Art. 1º** Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 o servidor **Valdir Marino da Silva**, detentor da matrícula funcional nº 500453-02, inscrito no CPF sob o 450.858.119-68 e no PIS/PASEP sob o nº 106.412.048-57 lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, **Nível**: ANF/B-1, **Letra**: "F, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de agosto de 2025.

Allan Pyetro de Melo de Souza Presidente do IPPA Thiago Pedro da Rosa Técnico Previdenciário Matrícula 900049-01